



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS
(Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 069/2026

Dispensa Emergencial 001/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços corretivos no sistema de cobertura (telhado) do galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença/RJ, destinados a cessar infiltrações e alagamentos.

1. Introdução

A presente Matriz de Riscos é elaborada em atendimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar os riscos relevantes associados à execução contratual, alocá-los à parte mais apta a geri-los e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e tratamento. Considerando tratar-se de contratação emergencial, com escopo delimitado, execução imediata e voltada exclusivamente à cessação de situação de emergência, adota-se modelo proporcional e simplificado, compatível com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

2. Matriz de Riscos

A tabela abaixo consolida os principais riscos identificados, com sua classificação, alocação e medidas de mitigação.

A. RISCOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa da Alocação	Medidas de Mitigação	Reequilíbrio
Trabalho em altura	Quedas e acidentes durante execução no telhado	Contratada	Risco inerente à execução; cumprimento das NRs (NR-35 e NR-18)	EPIs, EPCs, treinamento, supervisão técnica	Não
Falha na execução da vedação	Persistência de infiltrações após o serviço	Contratada	Responsabilidade técnica da execução	Execução conforme laudo e boas práticas	Não
Uso inadequado de materiais	Materiais incompatíveis ou mal aplicados	Contratada	Gestão técnica e escolha dos meios executivos	Fiscalização técnica, conferência de materiais	Não
Risco elétrico	Contato com instalações elétricas próximas	Contratada	Execução direta do serviço	Isolamento, desligamento preventivo, EPI	Não

B. RISCOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio
Danos à edificação	Danos estruturais ou funcionais durante a obra	Contratada	Responsabilidade pela execução	Proteção das áreas, reparação imediata	Não
Danos a equipamentos e documentos	Molhamento ou avarias durante a execução	Contratada	Dever de cautela e proteção do local	Isolamento, lonas, planejamento	Não

C. RISCOS CLIMÁTICOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio
Chuvas durante a execução	Interrupção temporária dos serviços	Compartilhado	Evento previsível	Ajuste de cronograma	Não
Eventos climáticos extremos	Danos extraordinários	Contratante	Caso fortuito/força maior	Avaliação administrativa	Sim

D. RISCOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio
Atraso no fornecimento de materiais	Impacto no cronograma	Contratada	Gestão da cadeia produtiva	Compra antecipada	Não
Falta de mão de obra	Paralisação da execução	Contratada	Gestão de pessoal	Equipe reserva	Não

E. RISCOS ADMINISTRATIVOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio
Atraso na liberação de áreas	Impacto no cronograma	Contratante	Controle do prédio	Planejamento e comunicação	Não
Falha de fiscalização	Execução sem controle adequado	Contratante	Competência exclusiva	Designação formal	Não

F. RISCOS JURÍDICOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio
Questionamentos administrativos	Impugnações ou controle externo	Contratante	Ato administrativo	Instrução robusta	Não
Alterações normativas supervenientes	Impacto na execução	Compartilhado	Fato imprevisível	Análise caso a caso	Sim

G. RISCOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Risco	Descrição	Responsável	Medidas	Observações
-------	-----------	-------------	---------	-------------

Acidentes de trabalho	Danos a empregados da contratada	Contratada	EPIs, EPCs, treinamento	Sem responsabilidade da contratante
Ausência de cobertura securitária	Falta de proteção financeira	Contratada	Seguro compatível	Recomendado

3. Disposições Gerais

Cada parte assumirá integralmente os riscos que lhe forem atribuídos, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os eventos não previstos nesta matriz serão analisados conforme os princípios da alocação eficiente de riscos, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A presente matriz integra a fase preparatória da contratação, devendo ser considerada na execução contratual.

4. Conclusão

A presente Matriz de Riscos é compatível com a contratação emergencial, adequada à natureza do objeto e atende integralmente ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, promovendo distribuição equilibrada, proporcional e juridicamente segura das responsabilidades.

Valença – RJ, 02 de fevereiro de 2026

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS
CARVALHO
Matrícula: 30864
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30886
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C